



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MF/CNPJ: 42.411.249/0001-30

JUCERJA/NIRE: 33.3.00082824

**ATA DA
REUNIÃO
ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO
- REALIZADA
EM OITO DE
OUTUBRO DE
DOIS MIL E
VINTE E UM.**

I - DATA, HORA E LOCAL: ao dia oito de outubro de dois mil e vinte e um, às 10h (dez horas), na sede da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 4º andar, São Cristóvão, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração; **II - MESA DOS TRABALHOS: PRESIDENTE:** CARLOS EDUARDO DURÃO MAGALHÃES, ID Funcional nº 323229-8, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA; **MEMBROS:** ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA, ID Funcional nº 5117828-1, Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP; JEANINE DOMENECH DE VASCONCELLOS, ID Funcional nº 4315432-8, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG; AGUINALDO BALON, ID Funcional nº 5087021-1, membro indicado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro; JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO, ID Funcional nº 2852905-7, representante eleito pelos empregados; **SECRETÁRIA:** DENISE SILVA DA ENCARNAÇÃO, ID Funcional 4422971-2, designada pela Portaria EMOP PRESI nº 419, de 02/06/2021; **III - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presentes os membros eleitos e empossados até a presente data; **IV - CONVOCAÇÃO:** Realizada nos termos do §1º, do art. 30, do Estatuto Social; **IV - ABERTURA:** presentes os membros subscritos, o Presidente do Conselho declara abertos os trabalhos, justificando que os trabalhos referentes ao plano de reestruturação do organograma da EMOP ainda estão em análise e elaboração, de forma que esse ponto da pauta passada será motivo de abordagem em ocasião futura, em seguida, passou-se às deliberações da ordem do dia; **V - DELIBERAÇÕES: 1);** Sobre a situação das prestações de contas dos exercícios 2018, 2019 e 2020, ficou esclarecido que somente as contas de 2018 possui parecer e julgamento pela aprovação das contas com ressalvas, tanto pelo Conselho Fiscal da EMOP, como pela Auditoria Geral do Estado – CGE, conforme consta do Processo SEI-170002/001049/2020; no que tange às contas do exercício 2019, consignou-se que as mesmas já teve parecer do Conselho Fiscal da EMOP, que opinou pela irregularidade das mesmas mas, os Processos SEI-170002/000879/2020 e SEI-170002/000955/2021 ainda se encontram aguardando análise da AGE/CGE; em relação às contas de 2020, conforme consta do Processo SEI-170002/001024/2021, estas também foram submetidas à análise prévia da AGE/CGE para posterior pronunciamento dos Conselhos Fiscal e de Administração; considerando que somente as contas de 2018 contam com parecer e

pronunciamento do Conselho Fiscal da EMOP e da AGE/CGE, os quais este Conselho de Administração acompanha, deliberando por seu encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, na forma do artigo 132, I, da Lei Federal nº 6.404/1976, com recomendações expressas de que a Diretoria Executiva e os demais órgãos internos da EMOP sejam instados a apresentar relatório, justificativas e/ou providências que estão sendo adotadas para sanar as ressalvas assinaladas, ao que o Diretor Presidente solicitou a juntada do Relatório de Auditoria, conforme documento anexo (SEI 24138482), sem prejuízo do encaminhamento interno oportunamente; quanto às demais prestação de contas, consignou-se a necessidade de aguardar o retorno da manifestação da AGE/CGE; **2)** Em relação à situação do andamento do processo de contratação de auditoria independente – Processo SEI-170002/000212/2020, esclareceu-se que a licitação já fora realizada a contento, tendo sido formalizado o Contrato nº 014/2021 com a empresa PLM – Auditoria e Consultoria Ltda. com publicação no DOERJ de 29/09/2021; **3)** Sobre a discussão e alternativas para o pagamento dos dissídios coletivos dos funcionários da Empresa em atraso, ao que o Presidente do Conselho ressaltou que, desde 2014, a EMOP não vem honrando com o pagamento desses dissídios, o que vem gerando um expressivo passivo judicial e financeiro, além de grande insatisfação do corpo funcional, visto que representa uma defasagem de quase 40% (mais precisamente, 36,65%) nos salários; esclareceu-se que é um pedido recorrente do Conselho Fiscal que se tenha um controle e previsão desse passivo trabalhista, para que se possa estudar formas de redução e reequilíbrio dos débitos da Empresa; acrescentou-se também que é necessário apresentar um estudo comparativo simulando o pagamento dos dissídios de forma direta (quando do estabelecimento do percentual de reajuste) e indireta (após o curso de uma ação judicial de cobrança), de forma a demonstrar a economicidade de tempo e recursos ao se evitar a via judicial de cobrança, principalmente por estarmos em meio a um período de austeridade, recuperação fiscal e escassez de recursos; o Conselheiro José Emygdio pontuou que, do ponto de vista dos trabalhadores, é mais interessante que os dissídios sejam colocados em dia e voltem a ser pagos diretamente ao fim da negociação coletiva, contribuindo para que a Empresa volte à situação de regularidade fiscal, visto que custaria muito menos para o Estado e para o trabalhador (que deixará de ter maiores gastos com honorários advocatícios e voltará a ter mais satisfação e confiança na relação de trabalho); pedindo a palavra, o Conselheiro Aguinaldo Balon indagou sobre a forma de constituição dessa defasagem de 36,56%, ao que se esclareceu que se trata de apuração de todos os dissídios arbitrados em juízo e que estão aguardando as ações individuais de cumprimento para a implementação nos salários dos funcionários, restando consignado que o encaminhamento que se espera é de que se encontre uma solução para sanar esse débito de forma mais célere e econômica para ambas as partes; o Presidente da EMOP pontuou que a implementação dos dissídios já arbitrados representam um impacto de, aproximadamente, 18 (dezoito) milhões de reais ao ano (já incluídos os encargos sociais), o que representaria uma economia muito grande em relação ao que se paga ao final das ações de cumprimento, o que reforçaria a vantajosidade de se pagar amigavelmente esses dissídios, deixando de engessar a movimentação administrativa e financeira da Empresa; acrescentou, ainda, que faz parte dos dissídios coletivos a atualização dos valores referentes ao pagamento do vale refeição pago aos funcionários, que deveria estar no valor de R\$ 27,06 e que, hoje, é pago na monta de R\$ 23,04, o que já foi sinalizado pela Associação dos funcionários como passível de mais uma ação a ser ajuizada, caso não haja cumprimento; pela Conselheira Jeanine Domenech foi indagado se essa necessidade foi expressa e lançada no planejamento da previsão orçamentária da Empresa para o próximo exercício, ao que foi respondido negativamente, tendo em vista que esse estudo fora realizado posteriormente ao período de encaminhamento do planejamento para a LOA/2022; após todo o exposto e discutido nesse tópico, deliberou-se pela continuidade desses estudos e negociação, para que se possa lançar o montante necessário no planejamento financeiro e orçamentário a fim de, efetivamente, executar e implementar tais medidas na Empresa; **4)** Solicitação da Presidência da Empresa de alteração da marca EMOP para EMOP-RJ, com intuito de conferir melhor visibilidade à identidade da Empresa como entidade da Administração Pública do Governo do Estado, o que foi aprovado por todos, com observação da Conselheira Jeanine, acompanhada pelo Conselheiro Aguinaldo, para que se atente às particularidades e consequências dessa mudança junto ao INPI e como de se dará a divulgação dessa “nova” marca no ambiente interno e externo da EMOP e do Governo do Estado; **VI - ENCERRAMENTO:** Finalizando os trabalhos do dia, o Diretor Presidente da EMOP, sr. André, pediu a palavra para informar que estava assinando uma portaria recomendando às empresas contratadas pela EMOP que reservem às mulheres, pelo menos, 5% das vagas disponíveis nos canteiros de obras; Por derradeiro, o Presidente do Conselho sugeriu que, na reunião do próximo mês, seja dada continuidade às discussões relativas à adequação do organograma e no planejamento estratégico da EMOP; **VII - APROVAÇÃO DA ATA:** Encerrados os trabalhos, o Presidente do Colegiado, agradecendo a presença e colaboração de todos, ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

CARLOS EDUARDO DURÃO MAGALHÃES

Presidente

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA

Conselheiro

JEANINE DOMENECH DE VASCONCELLOS

Conselheira

AGUINALDO BALON

Conselheiro

JOSE EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO

Conselheiro

DENISE SILVA DA ENCARNAÇÃO

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Durão Magalhães, Conselheiro Administrativo**, em 28/10/2021, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Ribeiro Braga, Diretor-Presidente**, em 03/11/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeanine Domenech de Vasconcellos, Conselheiro Administrativo**, em 03/11/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Balon, Conselheiro Administrativo**, em 03/11/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Emygdio de Oliveira Filho, Conselheiro Administrativo**, em 04/11/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Silva da Encarnação, Gerente**, em 04/11/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **24138534** e o código CRC **594D6095**.